



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

DECRETO N. 13, DE 27 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS ESTABELE-
CENDO AS DIRETRIZES E A COMISSÃO ELEITORAL
PARA A ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que define a participação da comunidade como uma das diretrizes fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que reafirma o papel fiscalizador e deliberativo dos Conselhos de Saúde e orienta sobre sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 898/2016, que regulamenta a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Capitão Enéas;

CONSIDERANDO o exaurimento do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, impondo a necessidade de renovação do quadro de conselheiros para garantir a legitimidade das deliberações;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do Controle Social e a transparência na gestão pública, promovendo os meios necessários para a realização de um processo eleitoral democrático e participativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **vacância dos cargos** de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Capitão Enéas, em virtude do término do mandato referente ao exercício anterior.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, ficam vedadas quaisquer deliberações ou atos institucionais pelos membros cujo mandato se encerra, ressalvados os atos estritamente necessários à condução do processo de transição, sob a tutela da Comissão Eleitoral ora instituída.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Art. 2º Fica autorizado o início imediato do processo eleitoral para a **recomposição** do Conselho Municipal de Saúde, visando à escolha de novos membros titulares e suplentes para o próximo biênio.

Art. 3º A nova composição do colegiado deverá observar estritamente o critério de paridade estabelecido na Lei Federal n. 8.142/1990, na Resolução CNS n. 453/2012 e na Lei Municipal n. 898/2016, distribuindo-se as vagas na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da área da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo Municipal e de prestadores de serviços de saúde conveniados ou sem fins lucrativos.

Art. 4º Fica instituída a **Comissão Eleitoral**, instância responsável pela organização, coordenação, fiscalização e condução de todas as etapas do pleito até a homologação final.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá poderes de caráter temporário e transitório para aprovar o que for pertinente ao conselho e atuar em nome deste enquanto o processo eleitoral não estiver findo.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, assegurada a representatividade dos segmentos:

I – Representante dos Usuários: Renata Valentin da Silva e Marcos Antônio da Silva;

II – Representante dos Profissionais de Saúde: Andreia Pereira Gonçalves da Costa;

III – Representante do Governo: Propécio Rodrigues Neto;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral atuará com autonomia administrativa, pautando sua conduta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, garantindo a ampla participação popular.

Art. 6º Compete privativamente à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e publicar o **Edital de Convocação** e o Regimento Eleitoral;

II – Estabelecer o cronograma contendo prazos para inscrição, habilitação, recursos, votação e apuração;

III – Promover a ampla divulgação do pleito em meios oficiais e locais de acesso público;

IV – Analisar e julgar os pedidos de registro de candidaturas e eventuais impugnações;

V – Presidir as plenárias ou assembleias de eleição;

VI – Elaborar o relatório final e homologar o resultado do processo eleitoral.

VII – Atuar transitoriamente para tomada de decisões da secretaria municipal de saúde.

Art. 7º O processo de escolha dos novos conselheiros observará as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

- I – Os representantes dos **usuários** serão eleitos em assembleia ou plenária aberta, convocada especificamente para este fim;
- II – Os representantes dos **trabalhadores da saúde** serão escolhidos por seus pares, em fórum próprio;
- III – Os representantes do **Governo Municipal** serão indicados pelo Gestor Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV – O processo deverá seguir as normas estabelecidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º O mandato dos conselheiros eleitos será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução conforme disposto na legislação municipal.

Art. 9º Concluído o processo eleitoral, os novos membros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e empossados em reunião solene do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde proverá o suporte administrativo, técnico, logístico e financeiro necessário ao pleno funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eng. **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 27 / 03 / 2026